



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL - RA XXXII

Coordenação Executiva

Documento de Oficialização de Demanda

Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII	
Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Executiva - COEX	
Responsável pela Demanda: Adi Martins Araújo	Matrícula(s): 1.700.701-1
E-mail: adi.araujo@solnascente.df.gov.br	Telefone: (61) 3550-6284

1. Justificativa da necessidade da contratação

(Incisos I do Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022 c/c Alínea a) do Inciso I do Art. 21 da IN 05/2017-MPDG)

A Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol foi criada através da Lei nº 6.359 de 14 de agosto de 2019 e possui uma área de 4.049,166 ha com perímetro de 37.498,713m e encontra-se dividida geograficamente em Setor Pôr do Sol e Setor Sol Nascente, sendo essa última ainda subdividida em Trecho I, Trecho II e Trecho III.

Com o desenvolvimento habitacional e comercial da cidade a Administração Regional vem recebendo inúmeras solicitações de serviços pela população, tais como: pedidos de manutenção de vias (tapa buraco), manutenção de galerias de águas pluviais (boca de lobo), limpeza de áreas, dentre outros, através do sistema Administração Regional 24h e de Ouvidoria e ainda de forma presencial, no protocolo via requerimento.

No âmbito interno, a RA-SOL vem recebendo constantemente pedidos dos servidores para contratação de serviços de copeiragem a qual irá beneficiar tanto o público interno quanto o externo.

A Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol não possui em seu quadro de pessoal servidores que possuam atribuições compatíveis para execução direta das demandas, tornando-se justificável a terceirização dos serviços de copeiragem e de zeladoria através da contratação de empresa especializada.

A pretensa contratação possui alinhamento com os objetivos estratégicos previstos no item 1.1.1 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2025-2028 a qual irá contribuir para o alcance das metas estabelecidas e ainda ao cumprimento da:

- **Missão** de “promover o aumento da qualidade de vida da população do sol nascente e do pôr do sol por meio da modernização e desenvolvimento da região administrativa com a implantação de projetos de interesse público, social e popular”; e,

- **Visão** de “Ser uma cidade referência na prestação de serviços públicos e de qualidade de vida no âmbito do distrito federal”.

2. Descrição sucinta do objeto

(Incisos II do Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022)

Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra, sob o regime de dedicação exclusiva e de caráter continuado, para execução de serviços copeiragem e manutenção e conservação para a Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

3. Quantidade de serviço a ser contratado

(Incisos III do Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022 Alínea b) do Inciso I do Art. 21 da IN 05/2017-MPDG)

O quantitativo de postos de mão de obra a serem contratadas para execução dos serviços de zeladoria na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol são:

Nr Ordem	Código Brasileiro de Ocupações (CBO)	Quantidade postos	Quantidade de Profissionais por posto	Total
01	7170-20 - Servente de Obras	12	1	
02	7152-10 - Pedreiro	01	1	
03	7244-40 - Serralheiro	01	1	
04	9511-05 - Eletricista	01	1	
05	5134-25 - Copeiro	01	1	
TOTAL DE POSTOS				

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

(Incisos IV do Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada através de procedimento simplificado, utilizando-se a planilha de custos e formação de preços prevista na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2024/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos e Serviços Terceirizáveis do DF e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVIÇOS/DF.

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR (44h Semanais)				
Custos	7170-20 Servente de Obras	7152-10 Pedreiro	7244-40 Serralheiro	9511-05 Eletricista
Remuneração	1.629,62	2.405,96	2.405,96	2.405,96
Encargos e Benefícios	2.296,28	2.741,90	2.741,90	2.741,90
Rescisão	384,00	512,90	512,90	512,90
Reposição do Profissional Ausente	430,99	566,08	566,08	566,08
Insumos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.830,64	2.404,42	2.404,42	2.404,42
Rateio da Chefia de Campo	195,28	195,28	195,28	195,28
Valor por Empregado	6.766,8	8.826,55	8.826,55	8.826,55
Valor por Posto	6.766,81	8.826,55	8.826,55	8.826,55

Nr Ordem	Código Brasileiro de Ocupações	Qtd posto	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	7170-20 - Servente de Obras	12	R\$ 6.766,81	R\$ 81.201,72
02	7152-10 - Pedreiro	01	R\$ 8.826,55	R\$ 8.826,55
03	7244-40 - Serralheiro	01	R\$ 8.826,55	R\$ 8.826,55
04	9511-05 - Eletricista	01	R\$ 8.826,55	R\$ 8.826,55
05	5134-25 - Copeiro	01	R\$ 6.766,81	R\$ 6.766,81
TOTAL MENSAL		16	R\$ 114.448,18	
TOTAL ANUAL		R\$ 1.373.378,16		

Obs.: Não constam na composição do valor unitário os seguintes custos, os quais deverão ser supridos no momento da pesquisa de preços:

- demissão com justa causa;

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

(Incisos V do Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022 Alínea c) do Inciso I do Art. 21 da IN 05/2017-MPDG)

- equipamentos.

Até julho de 2025.

6 - Grau de prioridade da contratação

(Incisos VI do Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022)

Grau de **Prioridade Alta**

Justificativa: Na hipótese de não contratação da empresa para o fornecimento de mão de obra, poderá haver a paralisação dos serviços de manutenção da cidade por falta de pessoal, o que irá impactar diretamente na qualidade de vida das famílias e na Missão Institucional da RA-SOL, prevista no Planejamento Estratégico.

7 - Vinculação ou dependência com outra contratação ou objeto

(Incisos VII do Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022)

Não há vinculação com outra contratação para execução dos serviços.

8.Indicação da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

(Incisos VIII do Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022 Alínea xxxxxx) do Inciso I do Art. 21 da IN 05/2017-MPDG)

Integrante Técnico:

Nome: Romildo Peres de Souza

Matrícula: 1.713.959-7

Lotação: Coordenação Executiva

Cargo: Coordenador

Telefone: 61-3550-6284

E-mail: romildo.peres@solnascente.df.gov.br

Integrante Requisitante:

Nome: Adi Martins Araújo

Matrícula: 1.700.701-1

Lotação: Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação

Cargo: Gerente

Telefone: 61-3550-6284

E-mail: adi.araujo@solnascente.df.gov.br

Responsável pela fiscalização:

O executor do contrato será designado previamente ao início da execução do objeto.

Romildo Peres de Souza

Coordenador

Coordenação Executiva - COEX

Adi Martins Araújo

Gerente

Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação



Documento assinado eletronicamente por **ROMILDO PERES DE SOUZA - Matr.1713959-7, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 10/03/2025, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADI MARTINS DE ARAÚJO - Matr.1700701-1, Gerente de Execução de Obras, Manutenção e Conservação**, em 11/03/2025, às 08:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **164623576** código CRC= **3DF8CA2F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
VC-311 AE - Trecho II - Sol Nascente - CEP -